Referência: EdtlB.17-DEP/2026

EDITAL PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de 1 (uma) **Bolsa(s) de Investigação** (BI) no âmbito do Departamento de Educação e Psicologia (DEP), e do Centro de Investigação em Didática e Tecnologia na Formação de Formadores (CIDTFF) da Universidade de Aveiro (UA), nas seguintes condições:

1. Área Científica: *Educação - Didática e Tecnologia Educativa*

2. Fonte de Financiamento: Verbas do Departamento de Educação e Psicologia (DEP) da Universidade de Aveiro (UA). [1]

3. Requisitos de admissão:

3.1. 3. Estudante inscrito em doutoramento. [2]

3.2. Selecionar uma opção Educação

Clique ou toque aqui para introduzir texto.

4. Outros Requisitos:

São requisitos preferencias:

- Possuir experiência de investigação em áreas relevantes para a concretização das tarefas previstas no plano de trabalhos;

- Possuir competência nas línguas portuguesa e inglesa (oral, escrita e de compreensão).

5. Elegibilidade: São elegíveis os candidatos que cumpram o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto, e ainda o disposto no artigo 9.º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica da Universidade de Aveiro.

6. Plano de trabalhos: *O plano de trabalhos enquadra-se num projeto internacional na área da educação para a sustentabilidade, tendo em vista apoiar a sua coordenação e equipa na concretização das seguintes tarefas:*

- Acompanhar o desenvolvimento do projeto, investigando os seus resultados em termos de formação de formadores (educadores, professores e formadores) para a educação para a sustentabilidade no Sistema Educativo Português;

- Identificar recursos educativos de educação para a sustenatbailidade, descrevê-los e investigar os seus resultados junto de professores e formadores;

- Analisar dados quantitivos e/ou qualitativos com recurso a sftoware adequado;

- Apoiar a disseminação, divulgação e comunicação do projeto e seus resultados em português e inglês (coautoria de publicações científicas, elaboração de notícias, participação em eventos científicos, seminários e oficinas, etc.);

- Apoiar a organização de eventos de formação e de disseminação (webinars, eventos multiplicadores, etc.).

- Apoiar a comunicação entre os membros da equipa, a organização de reuniões e a preparação de materiais necessários para este contexto.

7. Legislação e regulamentação aplicável: Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto; Regulamento de Bolsas de Investigação Científica da Universidade de Aveiro, Regulamento n.º 292/2020, publicado em Diário da República n.º 61, 2.ª Série, de 26 de março; Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto (Regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras).

8. Local de trabalho: O trabalho será desenvolvido no(a) Centro de Investigação em Didática e Tecnologia na Formação de Formadores (CIDTFF) - Departamento de Educação e Psicologia (DEP) da Universidade de Aveiro, sob a orientação científica do Professor(a)/Doutor(a) Ana Isabel de Oliveira Andrade e da Doutora Alexandra Sá Pinto.

9. Duração da(s) bolsa(s): A bolsa terá a duração de 12 (doze) meses, com início previsto fevereiro de 2027, eventualmente renovável por períodos adicionais, até ao limite máximo do financiamento aprovado, não podendo em caso algum ultrapassar os limites definidos nos n.ºs 5 e 6 do artigo 9.º do Regulamento n.º 292/2020, de 28 de fevereiro, publicado em Diário da República, n.º 61, 2.ª Série, de 26 de março (Regulamento de Bolsas de Investigação Científica da Universidade de Aveiro).

10. Valor do subsídio de manutenção mensal: O montante da bolsa corresponde a **€1.359,64,** conforme tabela de valores de subsídios mensais de manutenção, fixados no *anexo III do* Regulamento de Bolsas de Investigação Científica da Universidade de Aveiro, montante sujeito a atualizações que venham a ocorrer e que lhe sejam aplicáveis. O bolseiro poderá ainda ser reembolsado do valor correspondente ao Seguro Social Voluntário, em caso de adesão a este regime. [3]

11. Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar serão os seguintes: Avaliação curricular (AC), incluindo a avaliação do percurso académico (A1) e do currículo pessoal (A2), com a respetiva valoração de 50% e 50%.

No caso de o Júri não se considerar devidamente habilitado a decidir em função da Avaliação Curricular, será ainda usado método de avaliação Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil (EACP), de aplicação facultativa, aos candidatos colocados nas três primeiras posições após a Avaliação Curricular, sendo que não serão elegíveis para candidatos cuja candidatura seja avaliada com uma classificação inferior a 3,000 pontos no critério AC.

Consultar Anexo I do presente edital para informação detalhada sobre o método de seleção/avaliação que será aplicado pelo Júri.

12. Composição do Júri de Seleção:

- Doutora Ana Raquel Gomes São Marcos Simões, Professora Associada com Agregação da UA (Presidente);

- Doutora Ana Isabel de Oliveira Andrade, Professora Catedrática aposentada da UA (Vogal);

- Doutor Bento Filipe Barreiras Pinto Cavadas, Professor Associado da UA (Vogal);

- Doutora Alexandra Isabel Sá Pinto, Investigadora Auxiliar da UA (Vogal suplente);

- Doutor José Luís da Silva Araújo, Professor Auxiliar da UA (Vogal suplente).

13. Prazo de candidatura (não *inferior a 10 dias úteis)* e forma de apresentação das candidaturas: O concurso encontra-se aberto no período de 17-11-2026 a 03-12-2026, sendo apenas admitidas candidaturas dentro do prazo estabelecido.

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura acompanhada dos seguintes documentos:

- Formulário de candidatura disponível em https://www.ua.pt/pt/sgrh/bolseiros;

- Elementos do bilhete de identidade/cartão de cidadão/passaporte;

- Curriculum Vitae (CV) da/o candidata/o, demonstrando os requisitos exigidos e organizado de acordo com a experiência e as dimensões identificadas no subcritério A2 (ver edital e anexo). Todos os indicadores (publicações, comunicações, patentes, etc.) referidos no CV e respetivas provas terão que estar acessíveis através da internet, devendo para tal os candidatos indicar um site ativo onde o painel lhes possa aceder;

- Certificados de habilitação dos graus académicos detidos, especificando obrigatoriamente a classificação final e, se possível, as classificações obtidas em todas as disciplinas realizadas;

- Registo de reconhecimento dos graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e registo da conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa, ou, em alternativa, declaração de honra e prova/comprovativo em como o candidato submeteu um pedido de reconhecimento do grau estrangeiro equivalente ao de licenciado/mestre a uma instituição de ensino superior pública ou à Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) em data anterior à do prazo de candidatura (nos casos aplicáveis). Deve ser usada a minuta da declaração de honra disponível em https://www.ua.pt/pt/sgrh/bolseiros;

- Prova de inscrição em Programa Doutoral na área indicada no ponto 3 do aviso ou, em alternativa, declaração de honra em como cumpre os requisitos para realizar a inscrição, em caso de seriação para o lugar. Deve ser usada a minuta da declaração de honra disponível em https://www.ua.pt/pt/sgrh/bolseiros;

- Outros documentos comprovativos considerados relevantes para efeitos de avaliação, em particular para a verificação dos critérios de admissão indicados nos pontos 3 e 4 deste edital.

Os ficheiros devem ser remetidos em formato PDF.

A designação do ficheiro deve fazer menção explícita ao seu conteúdo, devendo existir um ficheiro por cada tipologia de documento (exemplo: CURR_VITAE). A designação do ficheiro deve ser constituída pelos caracteres de A a Z e de 0 a 9. Não devem ser utilizados caracteres especiais como \ | / : . ; ? = ” # $ % & ( ) [ ] } { +, nem ser utilizados caracteres portugueses (á À é È ó Ó ã Ã õ Õ ê Ê ç Ç). Deverá também indicar o endereço de correio eletrónico para o qual, por essa indicação, aceita ser notificado para todos os efeitos no âmbito deste procedimento.

As candidaturas deverão ser remetidas por correio eletrónico para cidtff@ua.pt, em email com o assunto "Candidatura a Bolsa de Investigação - projeto educação para a sustentabilidade - EdtlB.17-DEP/2026" .

14. Forma de publicitação/notificação dos resultados: Os resultados da avaliação são divulgados no prazo máximo de 60 dias úteis a contar do termo de apresentação das candidaturas, mediante notificação aos candidatos. Os candidatos são informados, em sede de audiência prévia, nos termos consagrados no Código do Procedimento Administrativo, do sentido provável da decisão final, podendo, no prazo de 10 dias úteis a contar desta notificação, pronunciar-se sobre esta decisão. Dos resultados finais pode ser interposto recurso para o Reitor, a apresentar no prazo de 10 dias úteis a contar da respetiva notificação.

15. Validade do concurso: A lista de ordenação final dos candidatos será válida até 30-04-2027, para efeitos de constituição de uma lista de reserva de seleção.

Universidade de Aveiro, 17-11-2026

Assinado por: **Ana Raquel Gomes São Marcos Simões**
Num. de Identificação: 10767254

_____

Prof.ª Doutora Ana Raquel Simões

Obs:

Os modelos de contrato de bolsa e de relatório final a elaborar pelo bolseiro e pelo orientador podem ser consultados em bolseiros - sgrh - Universidade de Aveiro (ua.pt).

[1] Nota: *Confirmar tipo de apoio financeiro do Projeto em https://financeiros.ua.pt no termo de aceitação do financiamento ou junto do Gabinete de Gestão Financeira de Programas e Projetos dos Serviços de Gestão de Recursos Financeiros da Universidade de Aveiro, através do seguinte endereço de correio eletrónico: sgrhf-ggfpp@ua.pt*).

[2] Nota: *(Consultar Cursos em:* Cursos - Universidade de Aveiro (ua.pt) e Formação na UA - formacao - Universidade de Aveiro)

A prova de inscrição/matrícula deve ser efetuada até à contratualização, podendo o candidato juntar declaração de compromisso de honra em como cumpre os requisitos para inscrição em mestrado integrado, mestrado ou doutoramento ou em curso não conferente de grau académico.

Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira **terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa**, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de Ensino Superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e da alínea e) do n.º2 do artigo 4.º do Decreto-Lei nº 60/2018, de 03 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do ato de contratação.

[3] Nota: *Consoante os casos, a bolsa pode ainda incluir outras componentes, designadamente, propina relativo a bolsas associadas à obtenção de grau académico ou diploma até ao valor máximo aí previsto na tabela constante no Anexo III do Regulamento n.º 292/2020.*



Inserir logotipos de acordo com o programa de financiamento (se aplicável)

Edital referência EdtIB.17-DEP/2026

Atribuição de uma bolsa de investigação no âmbito do Centro de Investigação em Didática e Tecnologia na Formação de Formadores (CIDTFF) do Departamento de Educação e Psicologia (DEP) da Universidade de Aveiro (UA)

ANEXO I

Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar serão os seguintes: Avaliação Curricular (critério A) e a Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil (critério B).

As candidaturas consideradas admissíveis serão pontuadas numa escala de 0,000 (mínimo) a 5,000 (máximo) em cada um dos critérios de avaliação:

- Critério A – Avaliação Curricular (AC) – tendo por base a análise das habilitações académicas e o mérito da/o candidata/o em termos de currículo pessoal, e de acordo com os seguintes subcritérios:
    - Subcritério A1 – Percurso Académico, com peso de 50%

A pontuação deste subcritério é calculada com base nas classificações finais que constam dos certificados de graus académicos apresentados pela/o candidata/o no formulário de candidatura: i) Licenciatura + Mestrado/Mestrado Integrado; ii) apenas Mestrado, de acordo com a Tabela 1.

Tabela 1 – Tabela de referência para a definição da pontuação do subcritério A1 – Percurso Académico.

Licenciatura + Mestrado (pré- ou pós-Bolonha) ou Mestrado Integrado (300-360 créditos)		Mestrado (90-120 créditos) (pré- ou pós-Bolonha)	
Classificação	**Pontuação A1**	**Classificação**	**Pontuação A1**
≥ 18	**5,0**	≥ 18	**3,5**
17	**4,5**	17	**3,0**
16	**4,0**	16	**2,5**
15	**3,5**	15	**2,0**
14	**3,0**	14	**1,5**
< 14	**2,5**	< 14	**1,0**

Será considerado o seguinte para atribuição da classificação do subcritério A1:

a) A média final de "licenciatura + mestrado" num percurso pré- ou pós-Bolonha resulta da média aritmética simples da nota final obtida no 1.º ciclo [180 créditos (ECTS)]/licenciatura e da nota final obtida no 2.º ciclo [90-120 créditos (ECTS)]/mestrado, pela aplicação da seguinte fórmula:

Média final (licenciatura +mestrado) = [nota final 1.º ciclo (licenciatura) + nota final 2.º ciclo (mestrado)] / 2

b) Nos casos de certificados de habilitações cuja classificação final seja apresentada com casas decimais, a mesma será arredondada à unidade seguindo a seguinte regra: quando a casa decimal for igual ou superior a 5, arredondar-se-á por excesso; quando a casa decimal for inferior a 5, o valor será mantido. No caso do cálculo da média aritmética simples entre a nota de licenciatura e a nota de mestrado serão consideradas as notas que

constam nos certificados (mesmo que estas apresentem casas decimais), sendo o arredondamento efetuado após obtido o resultado de tal média.

c) Se o certificado de habilitações apresentar, simultaneamente, a classificação arredondada e com casas decimais, será usada a classificação arredondada.

d) Nos casos em que os certificados especifiquem apenas uma classificação qualitativa (por exemplo, mestrados pré-Bolonha), a mesma será convertida nos termos expressos na Tabela 2 para efeitos de cálculo da média final (licenciatura + mestrado) e consequente apuramento da classificação do percurso académico (por aplicação da Tabela 1).

e) No caso de apresentação apenas de certificado de mestrado, aplicam-se as classificações constantes da respetiva coluna da Tabela 1.

f) No caso de ser apresentado um certificado de mestrado integrado [300-360 créditos (ECTS)] e um mestrado pré-Bolonha ou de 2.º ciclo, será, obrigatoriamente, considerada a classificação final do mestrado integrado.

g) No caso de mestrados integrados conferidos por instituições que emitam certificados globais de conclusão do ciclo de estudos [300 a 360 créditos (ECTS)], será a classificação final inscrita nesse certificado a considerada. No caso de mestrados integrados em que sejam disponibilizados separadamente os certificados do 1.º e 2.º ciclos, proceder-se-á ao cálculo da média final como indicado na alínea a), ou quando disponível, à consulta do suplemento ao diploma para aferir a classificação final do grau e número de créditos (ECTS) a que respeita.

h) Quando as/os candidatas/os apresentarem mais do que uma licenciatura e/ou mestrado equiparáveis (número equivalente de créditos, ECTS), cabe ao painel decidir qual (ou quais) o(s) grau(s) académico(s) que mais se adequa(m) ao plano de trabalhos e que deve(m), por isso, ser contabilizado(s) para o cálculo da classificação do percurso académico (subcritério A1). Por exemplo, se uma/um candidata/o apresentar um certificado de licenciatura e mais do que um certificado de mestrado, o painel deverá considerar o mestrado que mais se adequa ao plano de trabalhos. No entanto, se uma/um candidata/o apresentar certificados de mestrado integrado e mestrado de 2.º ciclo de estudos (sem certificado de licenciatura ou de 1.º ciclo de estudos), o painel terá obrigatoriamente de considerar o mestrado integrado no cálculo da classificação do percurso académico, tal como indicado anteriormente. O painel de avaliação deverá considerar o(s) outro(s) curso(s) apresentado(s) pela/o candidata/o na avaliação do subcritério A2, valorizando o seu currículo pessoal. Em qualquer dos casos, deve ser explicitada, nos respetivos relatórios de avaliação.

i) No caso de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras é obrigatório apresentar o reconhecimento desses graus e a conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa, para garantir a aplicação do princípio da igualdade de tratamento a candidatas/os que detêm graus académicos estrangeiros e nacionais.

j) A Tabela 2 não será usada para converter classificações qualitativas relativas a graus obtidos no estrangeiro que não apresentem a respetiva prova de equivalência na escala de classificação portuguesa.

Tabela 2 – Tabela de conversão de classificações qualitativas.

Classificação qualitativa	Classificação convertida
Excelente Muito Bom com Distinção Distinção e Louvor *Magna Cum Laude / Summa Cum Laude*	**18**
Muito Bom Aprovado com Distinção	**16**

Bom com Distinção *Cum Laude*	
Bom Aprovado / Aprovado por Unanimidade	**14**
Suficiente	**12**

O subcritério A1 terá a classificação de zero valores (A1 = 0) em todos os casos que não se incluam nas situações previstas na Tabela 1. Identificam-se alguns exemplos:

a) quando não sejam submetidos, em sede de candidatura, certificados de habilitações comprovativos nem do grau de licenciado nem do grau de mestre (nacionais ou estrangeiros);

b) quando ambos os certificados nacionais, de licenciatura e de mestrado, não contenham menção à classificação final obtida (nem qualitativa nem quantitativa);

c) quando os certificados obtidos no estrangeiro não se encontrem reconhecidos ou as respetivas classificações finais não estejam convertidas para a escala de classificação portuguesa.

- Subcritério A2 – Currículo Pessoal, com peso de 50%

O currículo pessoal será analisado e ponderado de forma integrada, partindo de uma visão global do mérito do percurso científico e profissional da/o candidata/o, valorizando dimensões e atividades relevantes para o desenvolvimento do plano de trabalhos indicado no ponto 5 e alinhadas com a missão do CIDTFF e do DEP, designadamente: produção científica (incluindo publicação de artigos, livros, capítulos de livros, artigos em livros de atas) e participação em encontros científicos/académicos com comunicações orais/pósteres; atividades de transferência do conhecimento e tecnologia (incluindo prestação de serviços, organização e/ou dinamização de programas e/ou ações de formação; atividades de divulgação científica); experiência profissional (incluindo dinamização de aulas) e outras atividades relevantes não contempladas nos itens anteriores.

A pontuação deste subcritério será realizada de acordo com a Tabela 3.

Tabela 3 – Tabela de referência para a definição da pontuação do subcritério A2 – Currículo Pessoal.

Currículo pessoal	Pontuação A2
Currículo extremamente relevante	**4,1 a 5,0**
Currículo muito relevante	**3,1 a 4,0**
Currículo relevante	**2,1 a 3,0**
Currículo pouco relevante	**1,1 a 2,0**
Currículo nada relevante	**0,0 a 1,0**

- Critério B – Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil (EACP), de aplicação facultativa, apenas no caso de o Júri não se considerar devidamente habilitado a decidir em função da Avaliação Curricular.

Caso se efetue, a EACP aplicar-se-á apenas aos candidatos colocados nas três primeiras posições após a Avaliação Curricular, sendo que não serão elegíveis para candidatos cuja candidatura seja avaliada com uma classificação inferior a 3,000 pontos no critério A.

A EACP terá como objetivos determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as capacidades e aptidões dos candidatos por comparação com o perfil e exigências das tarefas a exercer, face ao plano de trabalhos descrito no ponto 5, através da avaliação das seguintes competências e capacidades: Capacidade de expressão e comunicação em Português e Inglês; Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a desempenhar;

Motivação e qualificação para o desempenho das funções; Capacidade de relacionamento interpessoal e espírito de grupo; Sentido de organização e capacidade de inovação.

A pontuação da EACP será realizada de acordo com a tabela 4.

Tabela 4 – Tabela de referência para a definição da pontuação do Critério B – Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil (EACP).

Nível	Pontuação B
Excelente	**4,1 a 5,0**
Muito Bom	**3,1 a 4,0**
Bom	**2,1 a 3,0**
Satisfatório	**1,1 a 2,0**
Não Satisfatório	**0,0 a 1,0**

Para efeitos de cálculo da classificação final (CF) e da decisão sobre a concessão da bolsa, os/as candidatos/as serão ordenados/as de acordo com a média ponderada da classificação obtida em cada um dos critérios, traduzida por uma das seguintes fórmulas, em função da aplicação, ou não, da EACP:

$$CF = (0{,}50 \times A1) + (0{,}50 \times A2)$$

ou

$$CF = \{[(0{,}50 \times A1) + (0{,}50 \times A2)] + EACP\} / 2$$

Para efeitos de desempate, a ordenação será efetuada com base nas classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação, pela seguinte ordem de precedência: critério A2 (Currículo Pessoal), critério A1 (Percurso Académico), critério B (Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil (EACP)).

A classificação final resultante da aplicação das ponderações especificadas neste documento será arredondada à terceira casa decimal, recorrendo à seguinte regra: quando a quarta casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco), arredondar-se-á por excesso; quando a quarta casa decimal for inferior a 5 (cinco), o valor da terceira casa decimal será mantido.